

PL 3.100/2020

Autor: Lucio Mosquini

Data da 03/06/2020

Apresentação:

Ementa: Altera a Lei nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

para dispor sobre exames de aptidão física e mental realizados por profissional legalmente habilitado, sem necessidade de

credenciamento.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

Texto Apense-se à(ao) PL-7761/2014.

Despacho: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 II

Regime de Tramitação: Prioridade (Art. 151, II, RICD)

Regime de

Prioridade (Art. 151, II, RICD)

tramitação:

Em 03/12/2020

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados